



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 014/2015

14/04/2015

SÚMULA: Autoriza o Município de Laranjeiras do Sul-PR a firmar TERMO DE CONVÊNIO com o SOS e define outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o Artigo 140, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 24 de novembro de 2004, fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE CONVÊNIO com O SOS – Serviço de Obras Sociais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 78.119.328//0001-19, com estatuto próprio, e diretoria legalmente constituída, estabelecido nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º. O Convênio a ser firmado sob autorização desta Lei terá como objetivo o REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, orientado conforme Resolução Nº 23/2013 do CNAS e o Termo de Aceite firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, passando a vigorar o Plano Municipal de Reordenamento do Serviço de Acolhimento aprovado pelas Resoluções nº 004/2014 do CMDCA e nº 010/2014 do CMAS.

Art. 3º. Enquanto vigorar o Convênio, fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a ceder para o S.O.S – Serviço de Obras Sociais, os seguintes servidores:

- 02 (dois) cuidadores;
- 02 (dois) auxiliares;
- 01 (um) motorista;
- 01 (um) guardião;
- 02 (dois) estagiários.

Art. 4º. Com o convênio o Município de Laranjeiras do Sul e a Entidade S.O.S, passam a desenvolver o Serviço de Acolhimento na modalidade de Abrigo Institucional. As crianças e adolescentes procedentes da Casa de Passagem do Município de Laranjeiras do Sul passarão a ser acolhidas no S.O.S, seguindo as normativas vigentes do SUAS para tal modalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, 14 de Abril de 2015.

IVAN THEODOROVICZ
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231